



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO Nº 002/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 866/2022**

**Modalidade: PREGÃO Nº 002/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Refere-se à Aquisição eventual, futura e parcelada de gases medicinais para suprir as necessidades do Hospital Municipal, para atender o Fundo Municipal de Saúde – Anexo I, deste edital.**

**O Município de São Simão – GO**, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 258/2022 de 02 de março de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

**O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 29/03/2022 às 08h00 (oito horas).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 29/03/2022 às 08h01min (oito horas e um).

**FIM DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 29/03/2022 as 08h29 (oito horas e vinte nove minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 29/03/2022 às 08h30 (oito horas e trinta).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Aquisição eventual, futura e parcelada de gases medicinais para suprir as necessidades do Hospital Municipal, para atender o Fundo Municipal de Saúde – Anexo I, deste edital.

### **2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 171 de 15 de abril de 2020, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**4.1 - Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**4.1.1 - Em relação aos itens 2 e 4, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.**

**4.1.2 - Os demais itens são destinados EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**4.1.3 -** Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar desses itens, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4.2 -** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**4.3 -** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.4 -** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.5 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**4.6 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.6.1 -** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

### a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

### a.2 – Para as MEI's.

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.1.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**4.6.2 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;**

4.6.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licita-net.com.br/>;

4.6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

que, por terceiros;

4.6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

**4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame,

---

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licita-net.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;**

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 – Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro e (apresentação do mesmo na habilitação) ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Anexo I - Termo de Referência;

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) Real, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

para a recepção dos lances;

7.21 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licita-net.com.br/>;

7.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 - **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 - Produzidos no País;

7.28.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**8.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;**

8.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.3 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.4 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.5 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.7 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.8

- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

### **9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

9.2.1 - Ato Constitutivo;

9.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

---

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.7 - Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2.9.1 - Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

9.2.9.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.2.10 - DECLARAÇÕES:**

9.2.10.1 – ANEXO II - DECLARAÇÃO ÚNICA

### **9.2.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.11.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante participante já forneceu objeto semelhante ao licitado;

9.2.11.2 Indicação do número do registro do produto ofertado no Ministério da Saúde, ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.

9.2.12 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.13 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.2.14 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.15 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.16 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.17 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.18 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.21 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.22 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.24 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Registro da Ata;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

14.2 Prazo de Vigência da Ata: O Prazo de Vigência da Ata com Registro dos Preços iniciase na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Do fornecimento dos Itens: O fornecimento, objeto da presente licitação, deverão ser realizado de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de fornecimento.

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo da Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 - O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### 16 - DA ENTREGA DOS ITENS

16.1 - Os Itens deverão ser entregues parceladamente, sendo que o abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os termos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo o prazo para fornecimento do objeto contratual em situações normais é de 10 dias corridos, contados da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

16.2 - Local de entrega: O item deverá ser entregue no Hospital Municipal situado na Avenida Brasil Qd. 20 Lt. 01, s/nº, Centro no Município de São Simão-GO.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 17.1 - DA CONTRATADA:

17.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

#### 17.2 - DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

### 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO QUE:**

18.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 - Não mantiver a proposta;

18.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.6 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.2 - **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

c) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

i) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **18.3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**18.3.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>**

18.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.7 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

18.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha Orçamentária - 0597

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária - 0600

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>;

20.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 - Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21 - O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUIN-  
TES ANEXOS:**

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- d) ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Simão - GO, 14 de março de 2022.

**Glenea de Brito Costa**  
**Diretora de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de gases medicinais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme a quantidade e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - A contratação de empresa especializada no fornecimento desses bens, tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, e na Lei nº. 8.666/93.

**3 - JUSTIFICATIVA**

O Município de São Simão, possui uma população estimada de 21.318 habitantes, é um município brasileiro do estado de Goiás, localizado no Extremo Sudoeste do Estado de Goiás, Centro Oeste brasileiro, às margens do Rio Paranaíba, divisa do estado de Goiás com Gerais. A cidade situa-se à uma distância de 365,8 km de Goiânia, capital do Estado, a uma distância de 560 km de Brasília, capital do Brasil, sendo suas vias de acesso as BRs 364 e 365. Ainda se situa à uma distância de Paranaiguara de 17,2 km; de Caçu de 91 km, e de Santa Vitória – MG de 58 Km, sendo estes municípios vizinhos.

A Secretaria de Saúde do Município possui uma boa estrutura na Atenção Básica, contando com seis Unidades de Saúde com cinco Equipes de Estratégia Saúde da Família e cinco Equipes de Saúde Bucal, Um Centro de Fisioterapia, Uma Farmácia Básica Municipal, um Centro de Síndromes Gripais, um CAPS tipo 1, uma Academia da Saúde, uma Unidade Odontológica Móvel, um SAMU 192 – Base Descentralizada regulada pela Central Rio Verde e um Hospital Municipal com 52 leitos SUS, com Pronto Atendimento local e especialidades clínicas em geral, classificado como hospital de pequeno porte.

Os Gases medicinais são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Os gases medicinais são utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes.

São exemplos de gases medicinais: oxigênio medicinal; ar sintético medicinal; óxido nitroso medicinal e dióxido de carbono medicinal.

Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

Diante da relevância do uso de tais gases e considerando a necessidade de o município oferecer saúde de qualidade a toda a população, se faz necessária a aquisição dos mesmos conforme descrito abaixo.

### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UN	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	M <sup>3</sup>	200	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL.DE 1 METRO-OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CUBICO Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O <sub>2</sub> , Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33 ° F ), Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78 ° C ( - 361,8 ° F ) , Densidade do Gás ( ar=1): 1,14 a 21,1°C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m <sup>3</sup> ( 71,23 lb/ft <sup>3</sup> ) a 20 ° C (68° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável.
2	M <sup>3</sup>	30.000	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL. DE 6 A 10MTS CUB.-OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 6 A 10 METROS CUBICOS - Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O <sub>2</sub> , Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33° F ),Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78 ° C ( - 361,8 ° F ) , Densidade do Gás (ar=1): 1,14 a 21,1 ° C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m <sup>3</sup> ( 71,23 lb/ft <sup>3</sup> ) a 20 ° C (68 ° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável
3	KG	40	DIOXIDO DE CARBONO CILINDRO DE 4 A 6 KILOS - DIOXIDO DE CARBONO MEDICINAL EXTRA PURO PARA CILINDRO DE 4 A 6 KILOS. Características Mínimas: gás Carbônico gasoso, incolor, Odor: levemente ácido e para algumas pessoas tem o gosto e o odor levemente cáustico, Peso Molecular: 44,01, Fórmula: CO <sub>2</sub> , Ponto de Sublimação, a 1 atm: -78,5 ° C ( - 109,3 °F), Densidade do Gás ( ar = 1): 1,522 a 21,1 ° C (70 °F) a 1 atm, Pressão de Vapor a 21,1 ° C (70°F): 5778 Kpa (838 psig), Massa Específica: 1,562 kg/m <sup>3</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			(0,144 lb/ft <sup>3</sup> ) a 56,6°C(21,1 °C) e 1 atm, Solubilidade em Água Vol/Vol: 0,90 a 20 °C (68 °F) e 1 atm, Percentagem de Matéria Volátil em Volume: 100, PH: 3,7 (para o ácido carbônico),estável.
4	UND	200	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO E MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2. A VÁLVULA POSSUI CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725.
5	M <sup>3</sup>	100	AR COMPRIMIDO MEDICINAL CAPACIDADE 2 M <sup>3</sup>
6	M <sup>3</sup>	720	AR COMPRIMIDO MEDICINAL CAPACIDADE 6M3 A 10M3
7	M <sup>3</sup>	20	NITROGÊNIO PARA CILINDRO DE 1 METROS - NITROGÊNIO PARA CILINDRO DE 1 METROS Características Mínimas: Gás Comprimido, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 28,01, Fórmula: N <sub>2</sub> , Ponto de Ebulição, a 10 psig( 68,9 KPa ) : - 195,80 °C ( - 320,44 ° F), Ponto de Congelamento, a 10 psig ( 68,9 KPa ) : - 209,9 ° C ( - 345,8 ° F ), Densidade do Gás ( ar = 1 ) : 0,967 a 21,1 °C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1.153 Kg/m <sup>3</sup> ( 0,072 lb/ft <sup>3</sup> ) a 70 ° C( 21,1 ° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, Vol/Vol: 0,023 a 0 ° C ( 32 ° F ) e 1atm, Percentagem de Matéria Volátil em Volume: 100, Estável, é quimicamente inerte.
8	UND	200	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML.
9	UND	1.800	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL- CILINDRO CAPACIDADE DE 6M A 10 METROS CÚBICOS
10	M <sup>3</sup>	300	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL. DE 2 METRO-OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 2 METROS CUBICOS Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O <sub>2</sub> , Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33 ° F ),Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78 °C ( - 361,8 ° F ) , Densidade do Gás ( ar=1): 1,14 a 21,1°C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m <sup>3</sup> ( 71,23 lb/ft <sup>3</sup> ) a 20 ° C (68° F) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável
11	M <sup>3</sup>	210	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL. DE 3 METRO-OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 3 METROS CUBICOS Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O <sub>2</sub> , Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33 ° F ), Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78°C ( - 361,8 ° F ) , Densidade do Gás (ar=1): 1,14 a 21,1°C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m <sup>3</sup> ( 71,23 lb/ft <sup>3</sup> ) a 20 ° C (68 ° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável

**5 - OBSERVAÇÃO:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

5.1 - Em sessão pública, após a rodada de lances, a empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica e/ou prospecto detalhado do produto ofertado.

5.2 – A ficha técnica e/ou prospecto detalhado será analisada por um funcionário responsável da Secretaria Solicitante, o qual emitirá na própria sessão parecer técnico do produto apresentado, no que se refere ao atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

### 6 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 - O **licitante vencedor deverá** oferecer assistência técnica no Estado de Goiás ou em um raio de até 200Km se a empresa estiver situada fora do Estado de Goiás.

### 7 - DA ENTREGA E ATESTAÇÃO:

7.1. O **licitante vencedor deverá** efetuar a entrega do produto na sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do objeto mediante apresentação da Nota de Empenho.

7.2. A entrega do(s) bem(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) bem(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto contratado;

7.3.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

7.4. O **licitante vencedor deverá** efetuar a troca do(s) bem(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) bem(s) caberá à comissão de recebimento de material ou a outro servidor designado para esse fim.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

7.6. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria solicitante. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

### 8 - DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do bem objeto deste Termo de Referência deverá constar na descrição do item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.

8.1.1. A garantia abrange a manutenção corretiva do equipamento, por intermédio do(s) próprio(s) licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), no Estado de Goiás ou em um raio de até 200Km, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de São Simão/GO.

8.1.2. Garantia de fábrica;

8.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.2.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

8.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas da solicitação efetuada;

8.3.1. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar **72 (setenta e duas) horas úteis** do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

8.3.1.1. Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estão equipamento;

8.3.1.2. Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

8.4. Decorridos os prazos estabelecidos no item 8.3 acima, sem o atendimento devido, fica a Prefeitura Municipal de São Simão/GO autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos.

### 9 - VIGÊNCIA

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 meses.

### 10 - DAS SANÇÕES:

10.1. O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- 10.1.4. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- 10.1.5. Comportamento inidôneo;
- 10.1.6. Declaração falsa;
- 10.1.7. Fraude fiscal.

10.2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor empenhado.

10.3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, estabelecidos neste Termo de Referência, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

pela Secretaria Municipal de Administração, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.4. Após o vigésimo dia de atraso, as Secretarias solicitantes poderão cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

10.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 11 - DOS ENCARGOS DAS PARTES

11.1. - As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A empresa deverá arcar com todos os custos da entrega do produto na sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO inclusive emplacamento.

11.3 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia do produto ofertado, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

11.4 – O produto a ser adquirido deverá estar de acordo com as disposições da Lei 9.660 de 16 de junho de 1998 e legislação correlata, relativas à proteção ao meio ambiente.

11.5 – A empresa deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

11.6 – Declarar, detalhadamente, a garantia técnica do produto cotado, oferecido pela proponente, cujo prazo não poderá ser inferior ao supracitado, contado a partir do recebimento definitivo do produto;

11.7 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

11.8 – A empresa vencedora deve efetuar a entrega do produto em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

### 12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

### 13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha Orçamentária - 0597

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária - 0600

### 14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do produto entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

### 15 - FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

15.1. A fiscalização das especificações do produto será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Simão-GO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

15.2 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal no 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

15.3 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

15.4 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.5 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

15.6 - Submeter-se a fiscalização por parte da Contratante, bem como as disposições legais em vigor;

15.7 – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei no 8.666/93.

15.8 - A empresa deverá arcar com todos os custos da entrega do produto na sede do Hospital Municipal em São Simão-GO.

15.9 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia do produto ofertado, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

15.10 - O produto a ser adquirido deverá estar de acordo com as disposições da Lei 9.660 de 16 de junho de 1998 e legislação correlata, relativas à proteção ao meio ambiente.

15.11 - Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, os produtos deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

### 16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

16.1.2 - Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

16.1.3 - Manter preposto, formalmente designando o servidor qualificado, para fiscalizar o contrato.

### 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições.

### 18 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

18.3 - Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

São Simão, 03 de março de 2022.

Emilda Maria Garcia da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO ÚNICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 866/2022**

**DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

7 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

8 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

### **Local e data.**

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

---

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico: 002/2022.

Processo Administrativo: 866/2022.

OBJETO: Aquisição eventual, futura e parcelada de gases medicinais para suprir as necessidades do Hospital Municipal, para atender o Fundo Municipal de Saúde– Anexo I, deste edital.

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

SEQUÊNCIA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA	VL. UN	VL. TOTAL
1	M <sup>3</sup>	200	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL.DE 1 METRO-OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CUBICO Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O <sub>2</sub> , Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33 ° F ), Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78 °C ( - 361,8 °F ) , Densidade do Gás ( ar=1): 1,14 a 21,1°C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m <sup>3</sup> ( 71,23 lb/ft <sup>3</sup> )				



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			a 20 ° C (68° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável.				
2	M <sup>3</sup>	30.000	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL. DE 6 A 10MTS CUB.-OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 6 A 10 METROS CUBICOS - Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O2, Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33° F ),Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78 °C ( - 361,8 °F ) , Densidade do Gás (ar=1): 1,14 a 21,1 °C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m3 ( 71,23 lb/ft3) a 20 ° C (68 ° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável				
3	KG	40	DIOXIDO DE CARBONO CILINDRO DE 4 A 6 KILOS - DIOXIDO DE CARBONO MEDICINAL EXTRA PURO PARA CILINDRO DE 4 A 6 KILOS. Características Mínimas: gás Carbônico gasoso, incolor, Odor: levemente ácido e para algumas pessoas tem o gosto e o odor levemente cáustico, Peso Molecular: 44,01, Fórmula: CO2, Ponto de Sublimação, a 1 atm: -78,5 °C (-109,3 °F), Densidade do Gás (ar = 1): 1,522 a 21,1 °C (70 °F) a 1 atm, Pressão de Vapor a 21,1 °C (70°F): 5778 Kpa (838 psig), Massa Específica: 1,562 kg/m3 (0,144 lb/ft3) a 56,6°C(21,1 °C) e 1 atm, Solubilidade em Água Vol/Vol: 0,90 a 20 °C (68 °F) e 1 atm, Porcentagem de Matéria Volátil em Volume: 100,				



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			PH: 3,7 (para o ácido carbônico),estável.				
4	UND	200	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO E MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2. A VÁLVULA POSSUI CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725.				
5	M <sup>3</sup>	100	AR COMPRIMIDO MEDICINAL CAPACIDADE 2 M <sup>3</sup>				
6	M <sup>3</sup>	720	AR COMPRIMIDO MEDICINAL CAPACIDADE 6M3 A 10M3				
7	M <sup>3</sup>	20	NITROGÊNIO PARA CILINDRO DE 1 METROS - NITROGÊNIO PARA CILINDRO DE 1 METROS Características Mínimas: Gás Comprimido, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 28,01, Fórmula: N2, Ponto de Ebulição, a 10 psig( 68,9 KPa ) : - 195,80 °C ( - 320,44 ° F), Ponto de Congelamento, a 10 psig ( 68,9 KPa) : - 209,9 ° C ( - 345,8 °F ), Densidade do Gás ( ar = 1 ) : 0,967 a 21,1 °C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1.153 Kg/m3 ( 0,072 lb/ft3) a 70 ° C( 21,1 ° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, Vol/Vol: 0,023 a 0 ° C ( 32 ° F ) e1atm, Percentagem de Matéria Volátil em Volume: 100, Estável, é quimicamente inerte.				
8	UND	200	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML.				
9	UND	1.800	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL- CILINDRO CAPACIDADE DE 6M A 10 METROS CÚBICOS				



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

10	M <sup>3</sup>	300	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL. DE 2 METRO-OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 2 METROS CUBICOS Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O <sub>2</sub> , Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33 ° F ),Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78 °C ( - 361,8 °F ) , Densidade do Gás ( ar=1): 1,14 a 21,1°C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m <sup>3</sup> ( 71,23 lb/ft <sup>3</sup> ) a 20 ° C (68° F) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável				
11	M <sup>3</sup>	210	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL. DE 3 METRO-OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 3 METROS CUBICOS Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O <sub>2</sub> , Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33 ° F ), Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78°C ( - 361,8 °F ) , Densidade do Gás (ar=1): 1,14 a 21,1°C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m <sup>3</sup> ( 71,23 lb/ft <sup>3</sup> ) a 20 ° C (68 ° F) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável				
<b>VALOR TOTAL OFERTADO</b>							

Total Geral (R\$): \_\_\_\_\_ ( ..... )

**Prazo de Entrega:** De acordo com o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**Validade da Proposta: 12 (DOZE) MESES.**

---

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_/2022**

**Ata de registro de preço, para** : Aquisição eventual, futura e parcelada de gases medicinais para suprir as necessidades do Hospital Municipal, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

**Processo Nº** : 866/2022  
**Validade: Até 12 (doze) meses.**

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. LIGIANE SOARES FERNANDES brasileira, portadora do CPF/MF nº 951.367.201-82, e os membros da Equipe de Apoio, GLENEA DE BRITO COSTA E JANAINA ROSA DE SOUZA, designados pelo Decreto nº 258/2022, de 02/03/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão eletrônico nº 002/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Aquisição eventual, futura e parcelada de gases medicinais para suprir as necessidades do Hospital Municipal, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

	<b>NOME:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>
--	---

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de gases medicinais para suprir as necessidades do Hospital Municipal, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 002/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2022.
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**VIII.** manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 002/2022.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			M <sup>3</sup>	200	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL.DE 1 METRO- OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 METRO CUBICO Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O <sub>2</sub> , Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33 ° F ), Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78 ° C ( - 361,8 ° F ) , Densidade do Gás ( ar=1): 1,14 a 21,1°C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m <sup>3</sup> ( 71,23 lb/ft <sup>3</sup> ) a 20 ° C (68° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável.		



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

2			M <sup>3</sup>	30.00 0	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL. DE 6 A 10MTS CUB.- OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 6 A 10 METROS CUBICOS - Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O <sub>2</sub> , Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33° F ),Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78 °C ( - 361,8 °F ) , Densidade do Gás (ar=1): 1,14 a 21,1 °C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m <sup>3</sup> ( 71,23 lb/ft <sup>3</sup> ) a 20 ° C (68 ° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável		
3			KG	40	DIOXIDO DE CARBONO CILINDRO DE 4 A 6 KILOS - DIOXIDO DE CARBONO MEDICINAL EXTRA PURO PARA CILINDRO DE 4 A 6 KILOS. Características Mínimas: gás Carbônico gasoso, incolor, Odor: levemente ácido e para algumas pessoas tem o gosto e o odor levemente cáustico, Peso Molecular: 44,01, Fórmula: CO <sub>2</sub> , Ponto de Sublimação, a 1 atm:		



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

					<p>-78,5 °C (-109,3 °F), Densidade do Gás (ar = 1): 1,522 a 21,1 °C (70 °F) a 1 atm, Pressão de Vapor a 21,1 °C (70°F): 5778 Kpa (838 psig), Massa Específica: 1,562 kg/m<sup>3</sup> (0,144 lb/ft<sup>3</sup>) a 56,6°C(21,1 °C) e 1 atm, Solubilidade em Água Vol/Vol: 0,90 a 20 °C (68 °F) e 1 atm, Percentagem de Matéria Volátil em Volume: 100, PH: 3,7 (para o ácido carbônico),estável.</p>		
4			UND	200	<p>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO E MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM<sup>2</sup>. A VÁLVULA POSSUI CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725.</p>		
5			M <sup>3</sup>	100	<p>AR COMPRIMIDO MEDICINAL CAPACIDADE 2 M<sup>3</sup></p>		
6			M <sup>3</sup>	720	<p>AR COMPRIMIDO MEDICINAL CAPACIDADE 6M<sup>3</sup> A 10M<sup>3</sup></p>		
7			M <sup>3</sup>	20	<p>NITROGÊNIO PARA CILINDRO DE 1 METROS - NITROGÊNIO PARA CILINDRO DE 1 METROS Características Mínimas: Gás Comprimido, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 28,01, Fórmula: N<sub>2</sub>, Ponto de Ebulição, a 10</p>		



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

					psig ( 68,9 KPa ) : - 195,80 °C ( - 320,44 ° F), Ponto de Congelamento, a 10 psig ( 68,9 KPa) : - 209,9 °C ( - 345,8 °F ) , Densidade do Gás ( ar = 1 ) : 0,967 a 21,1 °C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1.153 Kg/m3 ( 0,072 lb/ft3) a 70 ° C ( 21,1 ° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, Vol/Vol: 0,023 a 0 ° C ( 32 ° F ) e 1atm, Porcentagem de Matéria Volátil em Volume: 100, Estável, é quimicamente inerte.		
<b>8</b>			UND	200	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML.		
<b>9</b>			UND	1.800	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL- CILINDRO CAPACIDADE DE 6M A 10 METROS CÚBICOS		
<b>10</b>			M <sup>3</sup>	300	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL. DE 2 METRO- OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 2 METROS CUBICOS Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O2, Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33 ° F ),Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78 °C ( -		



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

					361,8 °F ) , Densidade do Gás ( ar=1): 1,14 a 21,1°C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m <sup>3</sup> ( 71,23 lb/ft <sup>3</sup> ) a 20 ° C (68° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável		
11			M <sup>3</sup>	210	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL. DE 3 METRO- OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 3 METROS CUBICOS Características Mínimas: Gás Liquefeito Refrigerado, Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 31,998, Fórmula: O <sub>2</sub> , Ponto de Ebulição, a 10 psig ( 68,9 KPa): - 182,96 ° C ( - 297,33 ° F ), Ponto de Congelamento a 1 atm: - 218,78°C ( - 361,8 °F ) , Densidade do Gás (ar=1): 1,14 a 21,1°C ( 70 ° F ) a 1 atm, Massa Específica: 1141 kg/m <sup>3</sup> ( 71,23 lb/ft <sup>3</sup> ) a 20 ° C (68 ° F ) e 1 atm, Solubilidade em Água, % em peso: 0,491, estável		

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 002/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 002/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 002/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município

**CONTRATADA(S):**

\_\_\_\_\_